



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

[www.portoalegredonorte.mt.leg.br](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br)

## INDICAÇÃO Nº 132/2025

A Vereadora Valdirene Pinto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, satisfeitas as formalidades regimentais; indico a Mesa, após ouvir o Plenário seja oficiado ao Chefe do Executivo o que segue.

- **CUMPRIMENTO DA LEI Nº 989/2022 - NUMERAÇÃO PREDIAL NO PERÍMETRO URBANO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

### JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 989/2022 estabelece a numeração predial para o perímetro urbano do município de Porto Alegre do Norte e determina um prazo de 3 anos para que todos os imóveis recebam a nova numeração. É fundamental que o Executivo municipal tome as medidas necessárias para garantir o cumprimento dessa lei.

Comunicar aos proprietários de imóveis e à população em geral sobre a nova numeração predial e as providências necessárias para a implementação da lei.

A numeração predial correta facilita a prestação de serviços públicos, como entrega de correspondências e serviços de emergência.

Implementação da lei contribuirá para o desenvolvimento urbano do município, garantindo uma melhor organização e planejamento.

É o que tenho a justificar.

Porto Alegre do Norte-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

---

Valdirene Pinto do Nascimento  
Vereadora – União Brasil